DECRETO N. 23.240, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Policia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 6 de setembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os policiais militares abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORD** | **GRAD** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AL SGT PM | 07109-7 | WINSTON SANTOS RUIZ |
| 02 | AL SGT PM | 07179-8 | EDSON SOARES VITERBO NETO |
| 03 | AL SGT PM | 07011-0 | MICHEL DAVEIS GALEAZZI |
| 04 | AL SGT PM | 06996-5 | LUIZ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA |
| 05 | AL SGT PM | 07069-1 | RONALDO SANCHEZ FELISZYN |
| 06 | AL SGT PM | 07641-1 | ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA |
| 07 | AL SGT PM | 06798-1 | SILVANO APARECIDO DA ROCHA |

Art. 2º. Ficam os referidos policiais militares classificados no Centro de Ensino da PMRO, a contar da data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador